

90.978,00 (noventa mil, novecentos e setenta e oito reais). **Fornecedor:** Gráfica Ipê Ltda.

Porto Alegre, 04 de abril de 2003.

Del. Pol. Francisco José Salatino Tubelo,
Diretor da DAP/PC

Ratifico a presente Súmula de Dispensa de Licitação.

Del. Pol. João Antônio Leote
Chefe de Polícia

Código 6966

SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Base Legal: Art. 24, inciso IV c/c art. 26 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Processo nº 001818-12.04/03-0. **Objeto:** referente a aquisição de 189 (cento e oitenta e nove) cartuchos Lexmark 12A1970, 150

(cento e cinquenta) cartuchos Lexmark 13400HC, 150 (cento e cinquenta) cartuchos HP 51629A e 80 (oitenta) cartuchos HP 51626A. **Valor:** R\$ 54.481,00 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e um reais). **Fornecedor:** Partner Distribuidora Ltda.

Porto Alegre, 04 de abril de 2003.

Del. Pol. Francisco José Salatino Tubelo,
Diretor da DAP/PC

Ratifico a presente Súmula de Dispensa de Licitação.

Del. Pol. João Antônio Leote
Chefe de Polícia

Código 6969

Secretaria Especial da Habitação

Secretário:

Alceu Moreira da Silva

End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 14º andar - Porto Alegre/RS - 90119-900
Fone: (51) 3288-4600

SÚMULAS

SÚMULA DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Especial da Habitação, e a Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A.; OBJETO: Prestação de serviços de telefonia fixa comutada a todos os Órgãos da Administração Pública do Estado do Rio Grande do Sul, nas modalidades longa distância nacional DDD e internacional DDI; **RECURSO FINANCEIRO:** Atividade/Projeto 2045, Elemento 3390.39.3929 e Recurso 0001; **VIGÊNCIA:** O prazo de duração do contrato é de 12 (doze) meses; **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato rege-se pela Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, e Legislação pertinente, sujeitando-se às disposições da Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999, assim como pelas condições do Edital nº 55/02 - Concorrência para Registro de Preços, pelos termos da proposta e Termo de Registro de Preços nº 124/02/CELIC. Processo administrativo nº 254-32.00/03-1. Porto Alegre, 07 de abril de 2003.

Código 6991

Secretaria da Educação

Secretário:

José Alberto Fortunati

End: Av. Borges de Medeiros, 1501
Porto Alegre/RS - 90119-900
Fone: (51) 3288-4700

PORTARIAS

PORTARIA 002/2003

O Coordenador da 24ª Coordenadoria Regional de educação, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Designar os seguintes servidores, no sentido de formarem uma Comissão de Sindicância, visando apurar o conteúdo do expediente nº 21904-1900/03.4, como segue:

- Regina Malheiros Fava da Silva, matrícula 11493950
- Janete da Silva Wollmann, matrícula 11984169
- Rosângela do Carmo Santos Cardoso, matrícula 13986100

A presente Comissão será presidida pela servidora Regina Malheiros Fava da Silva.

Código 6971

PORTARIA 82/2003

O Diretor do Departamento Administrativo desta Secretaria de Educação, no uso de suas atribuições, designa os servidores, abaixo relacionados, para, constituídos em Comissão Permanente, sob a presidência do primeiro, procederem sindicância administrativa com a finalidade de: averiguar, esclarecer e definir responsabilidades sobre acidentes e/ou incidentes de trânsito, análise situacional de baixa e/ou substituição veicular, e avaliação e redistribuição da frota veicular pertencente ao Estado e de lotação na referida Secretaria.

SERVIDOR	MATRÍCULA
Cleuza Maria Silveira de Menezes	23252600
Cristina Faria Pereira da Luz	14541467
Carlos Alberto Mano	14548615
Clayton do Nascimento Demutti	13115148

ódigo 6973

SÚMULAS

SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torno pública a dispensa de licitação, fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, visando a execução de serviços emergenciais de reforma na cobertura do telhado de fibrocimento, elétrica e piso da sala de laboratório, bloco A, da Escola Estadual de Ensino Fundamental Catharino de Azambuja, em Cruz Alta/RS, pela Empresa PP Engenharia e Construções Ltda. **VALOR:** R\$18.120,00 **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 8.666/93; Artigo 24, inciso IV. **RECURSO:** UO 1901, Atividade:2365; Elemento/Rubrica:3390, Recurso:0002. **PROCESSO N.º:**138013-19.00/02-4.

Porto Alegre, 07/ 04/ 2003.

Carlos Alberto Begnis,
Diretor Administrativo.

Código 6955

Secretaria dos Transportes

Secretário:

Jair Henrique Foscarini

End: Av. Borges de Medeiros, 1555
18º andar - Porto Alegre/RS - 90110-150
Fone: (51) 3221-0622

PORTARIAS

PORTARIA Nº 022/2003

O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais, designa os servidores LIA BEATRIZ PAGANELLA, matrícula nº 1.452562.3; CARLOS ERY HOPNER, matrícula nº 13.541.0; EUDORICO COUTO MOREJANO NETO, matrícula nº 1.180370.3, Engº JORGE LUIS SACILOTO TADIELLO, matrícula nº 1.352775.4, para em Comissão, sob a Presidência da primeira, procederem estudo visando licitação para assessoria e consultoria na área de informática desta Secretaria.

Código 6957

SÚMULAS

SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 2060-1800/02.2
EMPRESA: LÍDER SIGNATURE S/A
OBJETO: serviços de revisão - aeronave BELL 230, prefixo PT-YTC.
JUSTIFICATIVA: Inciso I do Art. 25 da Lei 8.666/93
RATIFICAÇÃO: Art. 26 da Lei 8.666/93.
VALOR: R\$ 115.971,79

Código 6956

SÚMULA DE TERMO DE RESSARCIMENTO

PROCESSO: 122-1800/03.2

EMPRESA: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A
OBJETO: ressarcimento referente serviços de abastecimento de combustível para aviação.
VALOR: R\$ 26.943,83

Código 6963

Secretaria da Saúde

Secretário:

Osmar Gasparini Terra

End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º andar
Porto Alegre/RS - 90119-900
Fone: (51) 3288-5800

PORTARIAS

PORTARIA Nº 15/2003

(Revogada pela Portaria SES Nº 1.235/2022)

O Secretário da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais;

Considerando o Decreto Estadual nº 42199-/2003 que institui o Comitê Estadual para o Desenvolvimento Integral da Primeira Infância;

Considerando o Protocolo de Intenções, firmado em 07 de abril de 2003, entre as Secretarias da Saúde; da Educação; do Trabalho, Cidadania e Assistência Social e, da Cultura; com o apoio do Gabinete da Primeira Dama para o estabelecimento de ações conjuntas, visando a implementação e o funcionamento do Programa "Primeira Infância Melhor";

Considerando que os objetivos do Programa voltam-se à promoção do desenvolvimento integral de crianças de 0 a 6 anos de idade, com ênfase no período de 0 a 3 anos, no Estado do Rio Grande do Sul;

Considerando que o desenvolvimento da criança é meta prioritária do plano de metas do Governo;

Considerando a necessidade de coordenação das ações do governo para a promoção do desenvolvimento integral de crianças de 0 a 6 anos;

RESOLVE:

Art. 1º - Implementar o Programa "Primeira Infância Melhor", estabelecendo o repasse aos Municípios no valor de R\$ 240, 00 (duzentos e quarenta reais) por visitador /mês, cujo teto será definido pelo número de famílias selecionadas e divulgado mediante Resolução da CIB/RS.

Parágrafo Único - A transferência regular do recurso a que se refere o artigo 1º está condicionada à efetiva implementação do Programa, posterior à etapa municipal de capacitação dos monitores, conforme Termo de Adesão em anexo.

Art. 2º - Os recursos deverão ser aplicados exclusivamente na execução do Programa.

Art. 3º - É pré-requisito para habilitação do município ao recebimento dos recursos a assinatura do Termo de Adesão Municipal ao Programa "Primeira Infância Melhor".

Art. 4º - São responsabilidades do Estado:

I - Atender as finalidades previstas no Decreto nº 42199 que instituiu o Comitê Estadual para o Desenvolvimento Integral da Primeira Infância e no Protocolo de Intenções/2003, cuja finalidade está voltada à promoção do desenvolvimento integral de crianças de 0 a 6 anos de idade, com ênfase para o período de 0 a 3 anos, no Estado do Rio Grande do Sul;

II - Promover a capacitação dos técnicos das Secretarias da Saúde, Educação e Assistência Social dos Municípios e de agentes

multiplicadores de entidades não governamentais parceiras;

III- Proporcionar supervisão técnica para a implantação, implementação, acompanhamento e avaliação do Programa "Primeira Infância Melhor".

Art. 5º São responsabilidades do Município:

I- Implantar o Programa "Primeira Infância Melhor" no Município;

II- Implementar, no âmbito do Município as ações necessárias à consecução deste Programa em todas as etapas previstas no Termo de Adesão;

III- Garantir as condições necessárias para o processo de capacitação e educação dos monitores e visitantes.

Art. 6º A prestação de contas dos recursos recebidos será através dos Relatórios de Gestão Municipal de Saúde, de acordo com a Legislação em vigor.

Art. 7º O acompanhamento e avaliação dos resultados serão disciplinados por ato complementar da SES/RS.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 07 de abril de 2003

OSMAR GASPARINI TERRA,

Secretário de Estado da Saúde.

ANEXO PORTARIA N.º 15/2003

PROGRAMA "PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR"

TERMO DE ADESÃO

O Município de _____ assume, pelo presente, o compromisso de implantar e operacionalizar o Programa "Primeira Infância Melhor" de acordo com o Decreto Estadual n.º 42199 e regulamentações complementares do Grupo Técnico Estadual, com as seguintes obrigações e prerrogativas:

I- DAS OBRIGAÇÕES:

a- Inserção do Programa nas ações estratégicas do Município;

b- Garantia de disponibilização de três (3) Monitores das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social para efetuar as capacitações no Estado e no Município;

c- Seleção dos Monitores dentro dos critérios em anexo, definidos pelo Grupo Técnico Estadual;

d- Custeio das despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem dos Monitores, durante a etapa de capacitação estadual;

e- Garantia das condições necessárias para o processo de capacitação e educação permanente dos Visitadores;

f- Seleção da área a ser trabalhada no Município, prioritariamente conforme os seguintes critérios:

_____ alto índice de mortalidade infantil;

_____ alto índice de pobreza;

_____ maior número de famílias cadastradas no Programa Bolsa Alimentação;

g- Censo e diagnóstico com vistas à caracterização das famílias e da comunidade;

h- Organização das ações educativas e culturais para as famílias e crianças selecionadas;

i- Mobilização das instituições comunitárias, formação do comitê municipal e divulgação do Programa;

j- Avaliação do programa local e repasse das informações segundo o fluxo estabelecido para alimentação dos dados solicitados pelo Grupo Técnico Estadual;

k- Facilitação das visitas de membros do Grupo Técnico Estadual ao Município;

l- Reorganização e readequação, se necessário, do mapeamento da área beneficiada, respeitando o parâmetro de número máximo de famílias por visitador;

m- Integração do grupo de Monitores e Visitadores do Programa "Primeira Infância Melhor" com as demais equipes que trabalham com as famílias beneficiadas.

II- PRERROGATIVAS:

a- Receber incentivo financeiro para suporte ao Programa

b- Receber prêmios e outros incentivos pelo desempenho do Programa, caso seja destacado em eventos instituídos pelo Governo do Estado;

c- Solicitar apoio técnico do Grupo Estadual quando se fizer necessário.

Porto Alegre, 07 de abril de 2003

PREFEITO MUNICIPAL

Códigos 6983 e 6981

PORTARIA Nº 13/2003

O Secretário da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, e levando em consideração o parecer do Gestor Municipal de Saúde e da Coordenadoria Regional de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - Cadastrar junto ao SUS a Casa de Saúde Coopfer, de Santa Maria, CGC nº 95.592.796/0028.45, para realização de laqueadura tubária e vasectomia, de acordo com a Portaria SAS nº 48, de 11/02/1999.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Porto Alegre, 04 de abril de 2003.
OSMAR TERRA,
Secretário de Estado da Saúde.

Código 6984

PORTARIA Nº 14/2003

O Secretário da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, e levando em consideração o parecer do Gestor Municipal de Saúde e da Coordenadoria Regional de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - Cadastrar junto ao SUS o Hospital de Caridade de Canela, CGC nº 88.210.794/0001-69, para realização de laqueadura tubária e vasectomia, de acordo com a Portaria SAS nº 48, de 11/02/1999.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Porto Alegre, 04 de abril de 2003.
OSMAR TERRA,
Secretário de Estado da Saúde.

Código 6985

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO N.º 29/2003 - CIB/RS

A Comissão Intergestores Bipartite, *ad referendum*, no uso de suas atribuições legais; Considerando a Portaria GM 1886/97, do Ministério da Saúde que regulamenta o PACS/PSF; Considerando a Portaria n.º 157, de 19/fevereiro de 1998/MS, que estabelece os critérios de distribuição e requisitos para a qualificação dos municípios aos incentivos do PACS/PSF; Considerando a Portaria GM-MS n.º 1444, de 28/dezembro de 2000, que regulamenta a atenção à Saúde Bucal, vinculada ao PSF; Considerando a Portaria n.º 2332 GM/MS de 20/12/01, que define o prazo de 20 dias para que os municípios procedam a correção da situação das equipes de PSF e Saúde Bucal, nas quais foi detectada a não observância da carga horária de 40h/semanais, pelos profissionais médicos, enfermeiros, cirurgiões dentistas, auxiliares de consultório dentário, e Agentes Comunitários de Saúde, apontadas pelo monitoramento realizado, no Rio Grande do Sul, pelo MS de 03 à 07/julho/02;

Considerando a Portaria n.º 2167, de 21 de novembro de 2001 que recomenda a suspensão imediata da transferência de recursos financeiros ao PSF e a Atenção à Saúde Bucal dos municípios em que não foram localizadas as ESF ou de Saúde Bucal; as ESF sem médico ou enfermeiro ou ESB incompleta; a existência de ESF ou ESB que não possuem unidade de saúde detectadas no monitoramento ocorrido em junho/2002; Considerando a Resolução CIB/RS n.º 252, de 12 de dezembro de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar que os municípios relacionados no Anexo I apresentaram os documentos necessários à comprovação da regulamentação da situação das Equipes de Saúde da Família, atendendo ao estabelecido na Portaria n.º 2332 de 20 de dezembro de 2001.
Porto Alegre, 08 de abril de 2003.

OSMAR GASPARINI TERRA,
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite.

Código 6982

**ANEXO I RESOLUÇÃO CIB N.º 29/2003
DECLARAÇÃO**

A Secretaria de Estado da Saúde e a ASSEDISA aprovam a reestruturação do PSF com o cumprimento de carga horária de 40 semanais nos municípios abaixo relacionados:

UF	CÓD.IBGE	MUNICÍPIO	SAÚDE DA FAMÍLIA	ESB	
				N.º ESB MOD I	N.º ESB MOD II
	4300406	Alegrete	1	0	0
RS	4303004	Cachoeira do Sul	2	0	0
RS	4304408	Canela	1	0	0
RS	4305157	Cerro Grande	1	0	0
RS	4305801	Constantina	1	0	0
RS	4306072	Cristal do Sul	1	0	0
RS	4307906	Farroupilha	1	0	0
RS	4310462	Ipiranga do Sul	1	0	0
RS	4313490	Novo Barreiro	1	0	0
RS	4318481	São José do Hortêncio	1	0	0
RS	4317608	Santo Antônio da Patrulha	1	0	0
RS	4321436	Terra de Areia	1	0	0
RS	4320905	Tapejara	1	0	0
RS	4321956	Trindade do Sul	2	0	0
	TOTAL DA UF	14	16	0	0

A SES e a ASSEDISA declaram que os municípios acima relacionados apresentaram projeto de reestruturação do PSF com o cumprimento da carga horária de 40 horas pelas equipes constantes do quadro acima.
Porto Alegre 08 de abril de 2003.

OSMAR TERRA
Secretário de Estado da Saúde

REPRESENTANTE ASSEDISA

Código 6979